



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 299/97. DE 28/05/97

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 297/97, de 23/04/97, passa a ser de R\$-891,48 (Oitocentos e noventa e um, reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de maio de 1997, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, de 0.60% do mês de abril de 1997, sendo R\$-445,74 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referentes a parte fixa e R\$-445,74 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 299/97; DE 28/05/97.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-590,86 (Quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de maio de 1997, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 28/05/97.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente

Cícero Eleucádio de Andrade

CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE

Vice-Presidente

Adelcio Rosa de Moraes

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS

Secretário